

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 797.

(Autoriza aprovação do Plano de Aplicação da CNAE).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado aprovar o Plano de Aplicação da Companhia Nacional de Alimentação Escolar - CNAE - no valor de Cr\$ 110.037,50 (cento e dez mil, trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2°. - A despesa do artigo anterior será incluída no orçamento do exercício de 1981.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1°. de janeiro de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de Setembro de 1980.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária